

TERMO DE REFERÊNCIA – REQ.: Nº 2023/2808

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de engenharia para elaboração do projeto executivo para instalação de sistema de segurança eletrônica, contemplando circuito fechado de televisão – CFTV e sistema de alarme, para diversas unidades do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, SEMAE, ambos com monitoramento 24 horas por dia, 07 dias por semana;

1.2. Identificação do item para contratação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Elaboração do projeto executivo do circuito fechado de televisão – CFTV e alarme para diversas unidades do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, SEMAE	UN	01	R\$ 57.309,09	R\$ 57.309,09

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento pelo SEMAE, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. Elaboração de projeto executivo contendo todos os elementos necessários para a execução da instalação e monitoramento de sistemas de alarmes e CFTV nas unidades do SEMAE elencadas no Anexo I – “Relação das Áreas” deste Termo de Referência, o qual deverá ser elaborado dentro dos padrões exigidos pela ABNT em perfeita consonância com a legislação em vigor;

2.2. O projeto deverá dispor de soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a execução da obra;

2.3. Deverão ser especificados detalhadamente todos os materiais e serviços, bem como suas características técnicas que definam precisamente o resultado pretendido;

2.4. A relação de materiais e equipamentos, assim como os memoriais de cálculo de quantitativos deverão ser apresentados em planilhas eletrônicas (desbloqueadas) compatíveis com as utilizadas pelo SEMAE;

2.5. Deverá ser elaborado orçamento composto de planilhas sintética e analítica por unidade e cronograma físico-financeiro da obra;

TERMO DE REFERÊNCIA – REQ.: Nº 2023/2808

2.6. Os materiais e equipamentos deverão ser agrupados de maneira clara e precisa, com os correspondentes quantitativos e unidades de medição;

2.7. Indicação e detalhamento das especificações técnicas dos equipamentos que melhor se adequam a cada local de instalação, com indicação do método de gravação das imagens das câmeras, incluindo a possibilidade de gravação em nuvem (cloud), além do meio de comunicação para o monitoramento do CFTV e do alarme, com o objetivo de obter a solução apta a gerar o resultado mais vantajoso à Autarquia;

2.8. Caso o projeto indique a necessidade de utilização de sistemas de rádio para comunicação em alguma área, deverá ser realizado o projeto desse sistema, bem como os materiais, equipamentos e infraestrutura necessários para a implantação adequada dos rádios;

2.9. O tempo mínimo de armazenamento das imagens do CFTV será indicado pelo SEMAE, individualmente por área, para que seja possível dimensionar o quantitativo de memória;

2.10. O projeto deverá apresentar o diagrama elétrico e a ilustração de todas as unidades em questão (Anexo 1 – “Relação das Áreas”), de maneira visualmente adequada e com um nível de detalhamento satisfatório, a fim de proporcionar um entendimento claro e objetivo do projeto apresentado;

2.11. O projeto deverá ser completo e conter todas as especificações técnicas necessárias para configurar objeto de futura licitação para contratação dos serviços, inclusive com planilhas orçamentárias, cronogramas, memorial descritivo e demais documentações necessárias;

2.12. O projeto deverá conter todo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado quanto às leis e normas vigentes, e caracterizar toda a obra e avaliar detalhadamente os seus custos;

2.13. O projeto deverá apresentar o comparativo, detalhando os custos, vantagens e desvantagens entre a aquisição dos equipamentos e a locação dos mesmos, separados em CFTV e alarme;

2.14. Sem prejuízo dos itens anteriores, o projeto deverá conter todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado;

3. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1. O projeto deverá ser assinado por profissional responsável, registrado no CREA e em dia com suas obrigações, devendo obrigatoriamente ser emitida a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto executivo, compatível com o segmento da área eletroeletrônica;

TERMO DE REFERÊNCIA – REQ.: Nº 2023/2808

3.2. Os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação, emissão de documentos, ARTs, protocolos, impressões, digitalizações, pastas e outros referentes à elaboração do projeto deverão ficar a cargo da contratada e estar incluídas na proposta comercial global;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de pequeno vulto e com risco baixo de prejuízo em caso de inexecução contratual.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas;

4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.4.1. A visita deverá ser previamente agendada com o servidor Felipe Gois Pandolfo, através do e-mail portaria@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone nº (19) 3403-9630, do Setor de Portaria e Manutenção;

4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo de execução do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento pelo SEMAE;

5.2. Local da prestação de serviço: conforme previsto no Anexo I – “Relação de Áreas”;

TERMO DE REFERÊNCIA – REQ.: Nº 2023/2808

5.3. A contratada deverá ainda seguir todas as normas de segurança, sob orientação do SESMT do SEMAE

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa nº. 18, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O fiscal do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Instruções Normativas nº. 05 e nº. 18, ambas de 2023);

6.5.1. Fica credenciado pelo SEMAE como gestor do contrato o servidor André Luis Gardin Castilho, nº funcional 1.641-9, e-mail: acastilho@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403-9630, da Divisão de Serviços Gerais e como fiscais técnicos os servidores Felipe Gois Pandolfo, nº funcional 2.564-1, e-mail: fpandolfo@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403-9646, do Setor de Portaria e Manutenção e André Luiz Fernandes de Almeida, nº funcional 2.642-5, e-mail alalmeida@semaepiracicaba.sp.gov.br, (19) 3403-9699; do Setor de Controle da Tecnologia da Informação;

6.6. Os fiscais técnicos acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

TERMO DE REFERÊNCIA – REQ.: Nº 2023/2808

- 6.6.2.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.6.3.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.6.4.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.6.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.7.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 6.7.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Autarquia, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado após a entrega total do projeto e a liberação para pagamento da nota fiscal pelo fiscal, após a conferência e aceite pelo mesmo;
- 7.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.1.** Não produzir os resultados acordados;
- 7.2.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Recebimento do Objeto

- 7.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, quando da finalização da execução do objeto contratado, com sua respectiva nota fiscal;
- 7.4.** O Contratado fica obrigado a corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução,

TERMO DE REFERÊNCIA – REQ.: Nº 2023/2808

cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato, caracterizado pela liberação da nota fiscal para pagamento, acompanhado do termo de recebimento AUDESP;

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação será de acordo com o padrão do SEMAE e estabelecido no edital.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da entidade contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo e forma de pagamento

7.11. De acordo com o padrão mencionado no Edital da Contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

TERMO DE REFERÊNCIA – REQ.: Nº 2023/2808

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Regularidade fiscal;

8.2.2. Regularidade social;

8.2.3. Regularidade trabalhista.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.309,09 (cinquenta e sete mil, trezentos e nove reais e nove centavos), conforme tabela anexa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Autarquia:

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00003;

II) Fonte de Recursos: 0204011000;

III) Elemento de Despesa: 339039;

ÁREA TÉCNICA:

Nome Servidor: Felipe Gois Pandolfo
Cargo/função: Encarregado de Serviço
Matrícula nº: 2.564-1
Assinatura: (Assinatura Digital)

ÁREA REQUISITANTE:

Nome Servidor: André Luis Gardin Castilho
Cargo/função: Chefe de Divisão
Matrícula nº: 1.641-9
Assinatura: (Assinatura Digital)

Anexo I – Req. Nº 2023/2808 – Relação e endereço das unidades do SEMAE para instalação de CFTV e alarme, localizadas dentro do município de Piracicaba/SP

Nº	LOCAL / UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	CÂMERAS	ALARME
01	SEDE	R. XV DE NOVENBRO, 2200	ALTO	10	0
02	AQUARIO MUNICIPAL	AV. DR. MAURICE ALLAIN, S/Nº	PARQUE DO MIRANTE	5	0
03	AUDITORIO DO MUSEU	AV. BEIRA RIO, 443	CENTRO	4	7
04	MUSEU DA ÁGUA	AV. BEIRA RIO, 448	CENTRO	5	5
05	POLO PAULISTA	AV. CONS. COSTA PINTO, 790	PAULISTA	4	13
06	POLO PIRACICAMIRIM	R. AYRTON SENNA DA SILVA, 260	DOIS CORREGOS	2	4
07	POLO STA. TEREZINHA	R. NAGIB ISMAEL, 104	STA. TEREZINHA	5	18
08	REGIONAL CENTRO E RESERV. DOIS CÔRREGOS	R. AYRTON SENNA DA SILVA, 190	DOIS CORREGOS	4	6
09	REGIONAL PAULICEIA	R. AMADOR BUENO, 350	JD. IBIRAPUERA	6	6
10	REGIONAL STA. TEREZINHA	R. JOAO EUGENIO PIEDADE, 602	STA. TEREZINHA	5	9
11	OFICINA	R. DR. CORIOLANO FERRAZ DO AMARAL, 77	VILA MONTEIRO	5	17
12	DMIEM	AV. BEIRA RIO, 111	CENTRO	10	10
13	E.T.A. I E II - LUIZ DE QUEIROZ	R. LUIZ DE QUEIROZ, 306	CENTRO	5	1
14	E.T.A. III - CAPIM FINO	ROD. FAUSTO SANTOMAURO, S/Nº	SP127, SAIDA KM 127	16	14
15	E.T.A - ANHUMAS	ESTR. DR. PLINIO ALVES DE MORAES, S/Nº	ANHUMAS	5	2
16	CAPTAÇÃO I	AV. RENATO WAGNER, 150	CENTRO	4	5
17	CAPTAÇÃO III	ESTR. DO BARRO FRIO, 635 (COSTA PINTO)	VILA BRIEDA	6	1
18	RESERVATORIO ELEVADO JUPIA	R. ICEM, S/Nº	GLEBAS CALIFORNIA	6	6
19	E.E.A.T. RESERVATÓRIO BALBO	R. SÃO PEDRO, S/Nº	STA. TEREZINHA	8	13
20	E.E.A.T. E RESERV BOA ESPERANÇA	R. VICENTE DA COSTA BRANDAO, 20 CA1	JD. BOA ESPERANÇA	4	8
21	E.E.A.T. RESERVATORIO LAGO AZUL	R. DORIVAL BERRETA, S/Nº	STA. TEREZINHA	3	4
22	E.E.A.T. E RESERVATÓRIO MARECHAL	R. MAL. DEODORO, 1999	CENTRO	3	5
23	E.E.A.T. E RESERVATÓRIO PAULICEIA	R. MARILICE RODRIGUES DA SILVA PINTO, 70	JD. MONTE LIBANO	3	8
24	E.E.A.T. E RESERVATORIO VILA REZENDE	AV. RIO CLARO, 585	AREIAO	4	4
25	E.E.A.T. E RESERVATORIO UNILESTE	AV. DR. CÁSSIO PASCHOAL PADOVANI, 895	MORUMBI	3	4
26	E.E.A.T. RESERVATORIO CECAP	AV. EURICO GASPAR DUTRA, 301	PQ. CECAP II	3	6
27	E.E.A.T. RESERVATÓRIO KOBAYAT LIBANO	AV. FREI FRANCISCO ANTONIO PERIN, 1015	KOBAYAT LIBANO	3	4
28	E.E.A.T. PACAEMBU	R. PRINCIPAL 1, S/Nº	NOVA SUIÇA	2	2
29	RESERVATORIO DE AGUA DE IBITIRUNA	R. PIRACICABA, S/Nº	IBITIRUNA	3	3
30	BOOSTER HYUNDAI	ROD. FAUSTO SANTOMAURO, S/Nº	CRUZ CAIADA	2	2

31	BOOSTER ARTEMIS	AV. FIORAVANTE CENEDESE, 2251	ARTEMIS	2	2
32	BOOSTER FORMIGUEIRO	ESTR. MUN. ANTÔNIO DIAS RODRIGUES, 4411	CAMPESTRE	2	2
33	BOOSTER TUPI	R. CORDEIRÓPOLIS, EM FRENTE AO 364	PQ. PEÓRIA	2	2
34	BOOSTER SANTA ISABEL	ESTR. MUN. SANTA ISABEL, S/Nº	SANTA ISABEL	2	2
35	BOOSTER SÃO FRANCISCO	R. UCHÔA, 686	SÃO FRANCISCO	2	2
36	BOOSTER ALGODOAL	R. EMÍLIO BERTOZZI, 301	ALGODOAL	2	2
37	BOOSTER MONTE FELIZ	AV. EDNE RONTANI BASSETTE, VAREJÃO MUN.	ÁGUA BRANCA	2	2
38	POÇO TANQUIHO	R. DR. DIMAS CERA OMETTO, S/Nº	TANQUINHO	3	4
39	POÇO TUPI 2	R. 10 DE NOVEMBRO, S/Nº	TUPI	3	4
40	POÇO TUPI 3	ROD. MARGARIDA DA GRAÇA MARTINS, S/Nº	TUPI	3	4
41	POÇO TUPI 4	ROD. MARGARIDA DA GRAÇA MARTINS, S/Nº	TUPI	3	4
42	E.E.A.T. RESERVATÓRIO CAMPESTRE	AV. LARANJAL PAULISTA, 2659	CAMPESTRE	4	6
TOTAL -----				178	223